



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 50/92

Súmula - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ORGÃO	: 01.00 - Câmara Municipal	
UNIDADE	: 01.01 - Câmara Municipal	
01010012.01	- Manut. das Atividades Legislativas	
3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 16.000.000,00
3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$ 3.000.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 3.000.000,00
ÓRGÃO	: 02.00 - Governo Municipal	
UNIDADE	: 02.01 - Gabinete do Prefeito	
03070202.02	- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 45.000.000,00
ORGÃO	: 04.00 - Depto. Administrativo e Financeiro	
UNIDADE	: 04.01 - Serviço de Pessoal	
03070212.05	- Manutenção dos Serviços c/Pessoal	
3253.00	- Salário Família.....	Cr\$ 25.000.000,00
ORGÃO	: 04.00 - Depto. Administrativo e Financeiro	
UNIDADE	: 04.02 - Serviço de Administração	
03070212.06	- Manut. Serviços Administrativos	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00
ORGÃO	: 05.00 - Depto. de Educação e Cultura	
UNIDADE	: 05.02 - Serviço Cultura, Turismo e Esportes	
08482461.02	- Aquis. Preserv. Centro Histórico	
3120.00	- Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 122.000.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância.

ORGÃO	: 04.00 - Depto. Administrativo e Financeiro	
UNIDADE	: 04.02 - Serviço de Administração	
03070212.06	- Manut. Serviços Administrativos	
3231.00	- Subvenções Sociais.....	Cr\$ 5.000.000,00
ORGÃO	: 05.00 - Depto. de Educação e Cultura	
UNIDADE	: 05.01 - Serviço de Educação	
08492522.12	- Manut. Educação Compensatória	
4120	- Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 5.000.000,00
ORGÃO	: 05.00 - Depto de Educação e cultura	
UNIDADE	: 05.01 - Serviço de Educação	
08421882.13	- Manut. dos Serviços de Ensino	
3231.00	- Subvenções Sociais.....	Cr\$ 15.000.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Proj. de Lei nº 50/92

Fl. 02

ORGÃO	: 05.00 - Depto. de Educação e Cultura	
UNIDADE	: 05.01 - Serviço de Educação	
08421881.01	- Const. Reparos e Equipamentos Escolas	
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	5.000.000,00
4120.00	- Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$	10.000.000,00
ORGÃO	:: 05.00 - Depto. de Educação e Cultura	
UNIDADE	: 05.02 - Serviço Cultura, Turismo e Esportes	
08462242.16	- Manut. das Ativ. de Esportes	
4120.00	- Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$	2.000.000,00
ORGÃO	: 06.00 - Depto. de Urbanismo	
UNIDADE	: 06.02 - Serv. Rodoviário Municipal	
16885341.05	- Reequip. Parque de Máquinas	
4120.00	- Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$	50.000.000,00
ORGÃO	: 07.00 - Depto. de Desenvolvimento Social	
UNIDADE	: 07.01 - Serviço de Saúde Pública	
13754282.20	- Manut. das Ativ. de Saúde	
3214.00	- Contribuições a Fundos.....Cr\$	15.000.000,00
4313.00	- Contribuições a Fundos.....Cr\$	15.000.000,00
T O T A L		Cr\$ 122.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de dezembro de 1.992.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





REQUERIMENTO

Os vereadores abaixo assinados no uso de suas Atribuições legais e regimentais, requerem a dispensa de interstício para que os projetos de nºs 50,51 e Ante-Projeto de lei nº 08 92-possam ser discutidos e votados pela 2ª vez nesta mesma sessão.

Câmara Municipal em 21 de Dezembro de 1.992



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
[Signature]

Ofício nº 996

LAPA, 11 DE DEZEMBRO DE 1992

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA, PROJETO DE LEI Nº 51/92, O QUAL DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, SOLICITANDO SEJA APRECIADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA POR MIM CONVOCADA, JUNTAMENTE COM OS PROJETOS DE LEIS NRS 48, 49 E 50/92.

CERTO DA ACOLHIDA, ANTECIPADAMENTE AGRADECEMOS, RENOVANDO EXPRESSÕES DE REAL APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

[Signature]
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 369192

DATA 14, 12, 92
[Signature]

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 051/92

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar - até o limite de Cr\$ 122.000.000,00 (Cento e vinte e dois milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

Orgão. 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal

01010012.01 - Manut das Ativ. Legislativas

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 16.000.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$ 3.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 3.000.000,00

Orgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito

03070202.02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 45.000.000,00

Orgão: 04.00 - DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Unidade: 04.01 - Serviço de Pessoal

03070212.05 - Manutenção dos Serviços c/Pessoal

3253.00 - Salário Família.....Cr\$ 25.000.000,00

Orgão: 04.00 - DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Unidade: 04.02 - Serviço de Administração

03070212.06 - Manut. Serviços Administrativos

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000.000,00

Orgão: 05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.02 - Serviço Cultura, Turismo e Esportes

08482461.02 - Aquis. Preserv. Centro Histórico

3120.00 Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000,00

3132.00 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000.000,00

Total.....Cr\$122.000.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Folha 02

Cálculo
Linha - 10
FLS. Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 051/92

Orgão: 04.00 - DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Unidade: 04.02 - Serviço de Administração

03070212.06 - Manut. Serviços Administrativos

3231.00 - Subvenções SociaisCr\$ 5.000.000,00

Orgão: 05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.01 - Serviço de Educação

08492522.12 - Manut. Educação Compensatória

4120 - Equipamentos e Material Permanente....Cr\$ 5.000.000,00

Orgão: 05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.01 - Serviço de Educação

08421882.13 - Manut. dos Serviços de Ensino

3231.00 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 15.000.000,00

Orgão: 05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.01 - Serviço de Educação

08421881.01 - Const. Reparos e Equip. Escolas

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais...Cr\$ 5.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 10.000.000,00

Orgão: 05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.02 - Serviço Cultura, Turismo e
Esporte

08462242.16 - Manut. das Ativ. de Esportes

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 2.000.000,00

Orgão: 06.00 - DEPTO. DE URBANISMO

Unidade: 06.02 - Serv. Rodoviário Municipal

16885341.05 - Reequip. Parque de Máquinas

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$ 50.000.000,00

Orgão: 07.00 - DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 07.01 - Serviço de Saúde Pública

13754282.20 - Manut. das Ativ. de Saúde

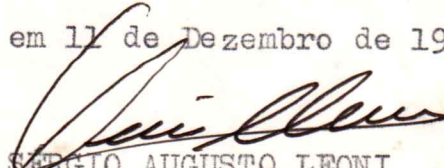
3214.00 - Contribuições a Fundos.....Cr\$ 15.000.000,00

4313.00 - Contribuições a Fundos.....Cr\$ 15.000.000,00

Total.....Cr\$ 122.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
[Signature]

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051 /92

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 051/92, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 122.000.000,00 (Cento e vinte e dois milhões de cruzeiros), para atendimento de despesas que especifica.

A referida suplementação será feita através de redução parcial de outras dotações orçamentárias que não serão usadas no presente exercício.

Certo de que o presente Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de alta estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 1992.

[Signature]
SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Expediente de Dia 14 / 12 / 92.

Remeto o Projeto à Comissão de:

- ☒ Comissão de Ensino e Educação, em 15 / 12 / 92.
- ☐ Comissão de Agricultura e Fiscalização, em
- ☐ Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem-Estar e Meio Ambiente, em
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em

Luís B. Campos
Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 15 / 12 / 92:

Leon
Presidente da Comissão de

LEGISLAÇÃO HISTÓRIA REDAÇÃO

À COMISSÃO DE ECONOMIA,
FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
APÓS VOLTER
15/12/92.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 051/92
A.: Executivo Municipal

PARECER

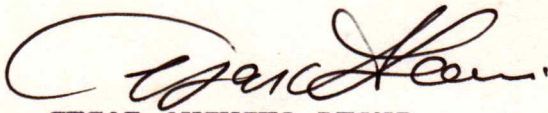
Para devida apreciação, chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 51, que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, sobre o qual passamos a relatar **PARECER**, que segue nos seguintes termos:

Recebemos projeto em epígrafe, após a devida análise pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, reiterando todos os pontos expendidos no parecer formulado pelo relator daquela Comissão.

Sendo assim, deixamos o mérito da questão para ser debatido entre os Edis, em plenário, os quais opinarão expressando seu posicionamento através do voto.

É o parecer.

Lapa, 21 de dezembro de 1992


CESAR AUGUSTO LEONI
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES


ERNESTO DOS SANTOS NETO
MEMBRO


IVO CABRINI
MEMBRO



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 051/92
A.: Executivo Municipal

PARECER

Para devida apreciação, chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 51, que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, sobre o qual passamos a relatar **PARECER**, que segue nos seguintes termos:

Mais uma vez recebemos projeto de tal espécie, tal fato resulta, como já dito anteriormente, pelo aumento dos índices inflacionários, deixando Orçamento Geral do Município defasado mês a mês, não condizente com a realidade de mercado.

O Crédito Suplementar proposto é no importe de Cr\$ 122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de cruzeiros), e tem como base e fundamento o remanejamento das dotações orçamentárias que não terão uso neste Exercício.

Cumpre, então, o projeto, todos requisitos legais e está, também, de conformidade com a lei nº 4320/67, podendo, desta forma, ser normalmente analisado pelos vereadores municipais.

A *única ressalva* seria a *autorização legislativa*, que será *feita ou não, através da aprovação ou rejeição do projeto* ora analisado.

Sendo assim, o mérito da questão deve ser debatido entre os Edis, em plenário, os quais externarão suas opiniões, através de seus votos.

É o parecer.

Lapa, 21 de dezembro de 1992

MANOEL F. M. VIDAL

RELATOR

PELO VOTO:

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
MEMBRO

CESAR AUGUSTO LEONI
MEMBRO